

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL**PROPOSIÇÃO: PLN
01/2018****EMENDA Nº**
(Espaço reservado para etiqueta)**Texto da emenda**

Suprimir o cancelamento do Anexo II:

Órgão: 26000 - Ministério da Educação

UO: 26405 – Instituto Federal do Ceará

1) Funcional-Programática: 12.364.2080.8282.002 – “Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – No Estado do Ceará – RP 2 – GND 4 – MA 90, no valor de R\$ 9.309.616,00;

Suprimir do Anexo I de forma compensatória:

2) Funcional-Programática: 12.845.0903.00QR.0001 – “Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM (Medida Provisória nº 815, de 29/12/2017)” – RP 2 – GND 3 – MA, no valor de R\$ 9.309.616,00;

Justificativa

A presente emenda suprime o cancelamento do Anexo II relativo à funcional à Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – no Estado do Ceará, no valor de R\$ 9.309.616,00.

Os Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica são importantes porque atuam na qualificação técnica e profissionalizante da população, promovendo a educação profissional, científica, tecnológica e pública. Também estimula a promoção do desenvolvimento regional de forma sustentável.

Assim, para manter o equilíbrio, o/a Relator/a deverá reduzir da suplementação do Anexo I ou encontrar outra fonte de cancelamento que não seja aquela mencionada acima.

Neste aspecto, pede-se que se proceda a todos os ajustes necessários ao PLN e seus Anexos para que a emenda seja viabilizada.

55095 – Danilo Forte – DEM – CE

Data: 19/02/2018

Assinatura